



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

**PROCESSO: 0000000755 / 2023**

**Proprietário/Interessado: 00000019 EXECUTIVO- ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Fone:**

**ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 018, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:**

**DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCIA CLAUDETE DA SILVA QUEROZ, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DATA: 03/08/2023 HORA: 09:11:14**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**  
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE:

- Assessoria Jurídica
- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Defesa do Consumidor
- Educação, Saúde e Assistência Social
- Terras, Obras e Serviços Públicos
- Calendário, Documentos e Material

03/08/2023

**FRANCISCA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**

RUA.DR. JOSÉ COELHO NOLETO, Nº 2008 - PATOSI

06.777.130/0001-11

2023

**RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO**

---

NÚMERO: **000000755 / 2023**

CHAVE WEB: 1P311R980

DATA: 03/08/2023

HORA: 09:11:14

RESPONSÁVEL: FRANCISCA

INTERESSADO: 00000019 EXECUTIVO- ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

OFÍCIO Nº 094/2023 - GP

Balsas - MA, 02 de agosto de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor,  
**Vereador MOISÉS COELHO E SILVA NETO**  
MD. Vereador Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

**Senhor Presidente,**

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, a inclusa Mensagem e o correspondente Projeto de Lei, conforme discriminado abaixo.

**PROJETO DE LEI Nº 018, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCIA CLAUDETE DA SILVA QUEIROZ, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, reitero votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**HIGINIO LOPES SANTOS NETO**  
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS  
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO  
DEBACHADO AS COMISSÕES DE:

<input type="checkbox"/>	Assessoria Jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Legislação, Justiça e Redação
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Defesa do Consumidor
<input type="checkbox"/>	Educação, Saúde e Assistência Social
<input type="checkbox"/>	Terças, Obras, Serviços Públicos
<input type="checkbox"/>	Plano Diretor Municipal

03/08/2023

# PREFEITURA DE **BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

## GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 015/2023-GP**

Balsas/MA, 02 de agosto de 2023.

**Senhor Presidente,  
Dignos Pares:**

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos seus pares, o Projeto de Lei nº 018 de 02 de agosto de 2023, que **DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCIA CLAUDETE DA SILVA QUEIROZ, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O referido Projeto de Lei é indicação da Vereadora Carmem Eleticia Oliveira Rodrigues, indicação nº 129/2023 tem como objetivo homenagear a Professora Marcia Claudete da Silva Queiroz, que nasceu no dia 10 abril de 1972, Natural de Balsas-MA na zona rural; filha de João Batista Alves Queiroz e Maria de Jesus da Silva Queiroz; de família humilde e carente, teve que aprender desde de cedo os ensinamentos da vida e lutas diária que poderia enfrentar ao longo de sua jornada, cresceu na zona rural na localidade Retiro, de onde seus pais tiravam o maior sustento de toda a família; seu pai João também foi uns dos maiores vaqueiros da região, trabalhando para fazendeiros da cidade e região; entre oitos irmãos foi a única que teve a oportunidade de uma boa formação chegando à universidade, cativando o sonho de menina de se tonar professora, e conseguiu; formando-se na Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), no curso de Letras; dedicada e incansável nos estudos conseguiu aprovação no concurso de público Municipal, que era seu objetivo de realização do sonho de ser professora, exercendo um papel brilhante prestando serviço em várias escolas, contribuindo de forma significativa para a educação de Balsas, e se sentia honrada "em ser chamada de Professora", realizada em sua carreira profissional, teve sua jornada interrompida pelo crime de feminicídio acontecido na madrugada de 04/07/2015 deixando um único filho João Vitor; além de mãe, irmã, amiga, filha, Marcia era um verdadeiro significado de "mulher guerreira" e exemplo de mãe. Nesta Homenagem póstuma, como reconhecimento aos serviços prestados pela professora Marcia e como forma de apoio a família, como forma de levantar a voz das mulheres em repúdio à violência contra a mulher, a vereadora signatária reivindica que seja oficializada esta homenagem e "um o grito de guerra", pelo registro de nomenclatura da Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro São Francisco de "Escola Municipal de Educação Infantil Professora Marcia Claudete da Silva Queiroz. "

Assim, estando certo de que o elevado espírito público dos Senhores Vereadores assegurará a aprovação deste relevante projeto, aproveita-se o ensejo para manifestarmos nossas expressões de admiração e respeito.

Atenciosamente,



**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
**Prefeito Municipal de Balsas**

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

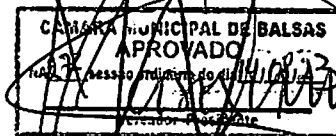
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

RECEBIDO EM 03/08/2023

*M. Macedo*

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.



DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCIA CLAUDETE DA SILVA QUEIROZ, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro São Francisco, passa a denominar oficialmente "ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCIA CLAUDETE DA SILVA QUEIROZ".

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,  
EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

  
**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
Prefeito Municipal de Balsas

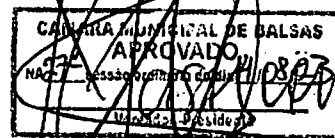
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS  
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE:

<input type="checkbox"/>	Assessoria Jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Legislação, Jurídica e Redação
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Defesa do Consumidor
<input type="checkbox"/>	Educação, Saúde e Assistência Social
<input type="checkbox"/>	Terras, Obras e Serviços Públicos

Plenário Domingos Hilgoda, 02/08/2023  
*[Signature]*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

RECEBIDO EM 30 / 08 / 2023



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF**

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, C. L.  
J. R. F., AO PROJETO DE LEI Nº 018/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - GPREF.

**PARECER Nº 38/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

O PRESENTE PARECER VERSA SOBRE A ANÁLISE QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE, AO PROJETO DE LEI Nº 018/2023, "DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCIA CLAUDETE DA SILVA QUEIROZ, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente proposta foi apresentada ao Plenário da Câmara Municipal de Balsas e encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para estudo e apresentação parecer inicial pela Constitucionalidade, em conformidade com o processo legislativo e observados os prazos e interstícios regimentais para análise dos aspectos constitucional legal e jurídico, nos termos dos artigos 123, 124 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas, artigo 45, inciso I da Lei Orgânica do município de Balsas e artigo 61 e 156, inciso I da Constituição Federal.

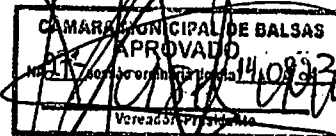
Diante da observância das normas constitucionais e regimentais referenciadas, constata-se que a medida é de iniciativa do Poder Executivo e o poder de apreciar é de responsabilidade do Poder Legislativo, em obediência aos ditames dos artigos das leis em referência. Assim sendo, esta comissão, opina pela constitucionalidade da matéria em questão e devendo ter prosseguimento nos discursos do Soberano Plenário e nas demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Balsas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

RECEBIDO EM 10/08/2023

*6725/23*

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, C. L.  
J. R. F., AO PROJETO DE LEI Nº 018/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - GPREF.

PARECER Nº 38/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O PRESENTE PARECER VERSA SOBRE A ANÁLISE QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE, AO PROJETO DE LEI Nº 018/2023, "DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCIA CLAUDETE DA SILVA QUEIROZ, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente proposta foi apresentada ao Plenário da Câmara Municipal de Balsas e encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para estudo e apresentação parecer inicial pela Constitucionalidade, em conformidade com o processo legislativo e observados os prazos e interstícios regimentais para análise dos aspectos constitucional legal e jurídico, nos termos dos artigos 123, 124 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas, artigo 45, inciso I da Lei Orgânica do município de Balsas e artigo 61 e 156, inciso I da Constituição Federal.

Diante da observância das normas constitucionais e regimentais referenciadas, constata-se que a medida é de iniciativa do Poder Executivo e o poder de apreciar é de responsabilidade do Poder Legislativo, em obediência aos ditames dos artigos das leis em referência. Assim sendo, esta comissão, opina pela constitucionalidade da matéria em questão e devendo ter prosseguimento nos discursões do Soberano Plenário e nas demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Balsas.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF**

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

**ARNALDO GOMES DE SOUSA**

**(PDT)**

**Relator**

**MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS**

**(PDT)**

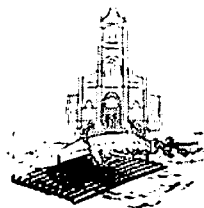
**Presidente**

**CARMEM ELETICIA OLIVEIRA RODRIGUES**

**(PROGRESSISTA)**

**Membra**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

um legislativo para todos

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

**DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCIA CLAUDETE DA SILVA QUEIROZ, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário APROVOU e o Prefeito Municipal de Balsas SANCIONA a seguinte Lei.

## CAPÍTULO

**Art. 1º** A Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro São Francisco, passa a denominar oficialmente "ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCIA CLAUDETE DA SILVA QUEIROZ".

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

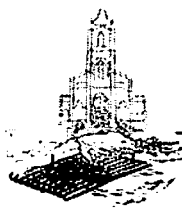
  
MOISÉS COELHO E SILVA NETO  
Vereador-Presidente

  
CARMEM ELETICIA OLIVEIRA RODRIGUES  
Vereadora Vice- Presidente

  
JEUVANIO CARNEIRO SALES  
Vereador 2º Vice- Presidente

  
NELSON FERREIRA DE OLIVEIRA  
Vereador 1ª Secretária

  
MARCO AURELIO MARTINS DA SILVA  
Vereador 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**

um legislativo para todos

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BALSAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**  
Gabinete da Presidência - GP

Balsas/MA, 16 de agosto de 2023.

**OFÍCIO Nº 098/2023-GPRES**

A Sua Excelência, o Senhor  
**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
Prefeito Municipal  
Balsas - MA

**Ref: Encaminhamento de Proposições Legislativas**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-a, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para conhecimento e sanção, o incluso autógrafo do projeto de lei abaixo relacionado, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na 27ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, (sessão legislativa 2023), correspondente ao dia 14 de agosto do ano em curso:

**PROJETO DE LEI Nº 018/2023-GPREF**, de autoria do EXECUTIVO, DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCIA CLAUDETE DA SILVA QUEIROZ, E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valho-me do ensejo, para reiterar à V. Exª os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**MOISÉIS COELHO E SILVA NETO**  
Vereador - Presidente

(17) 08 23  
Gilberto S. Viana  
11:11:17